PROJETO DE LEI Nº /2020

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 838.407,11 no vigente orçamento-programa.

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 838.407,11 (Oitocentos e trinta e oito reais, quatrocentos e sete reais, onze centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria de Planejamento – Recursos vinculados
04.127.0020.1.231- Convênio Título já.
( ) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 198.132,98
( ) – 3.3.30.93.00.00- Restituições R$ 7.372,21

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 29.250,65
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 13.800,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
( ) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$18.612,88

12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb- 60% fundamental
( ) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$ 27.919,32

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 28.447,69
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 177.480,00

12.361.0023.2.031-Manutenção do Programa de alimentação escolar-Pnae Fundamental
( ) – 3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 360,95

12.365.0023.2.029- Manutenção do Programa de alimentação escolar-Pnae pre escola
( ) – 3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 16.059,88

12.361.0023.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
( ) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 106.758,83

12.361.0023.2024-Programa direto na escola – PDDE
( ) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 2.111,91

12.361.0023.2.027-Manutenção do programa de transporte escolar – PNATE fundamental

( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 555,47

12.365.0023.2.101-Manutenção da educação infantil- apoio a creche
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 678,46

12.365.0023.2.215- Programa Brasil Carinhoso
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$480,99

12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017
( ) – 3.3.30.30.00.00-Material de Consumo R$ 51.293,87

12.361.0022.1.223-Construçao, reforma e adaptação de escolas
( )-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Conv. Estadual R$ 100.000,00
( ) -4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações - Rec livres R$ 46.984,73

12.365.0023. 1.229- Quadra Poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( )-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Conv. Federal R$ 11.682,93
( ) – 3.3.30.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 423,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 838.407,11 (Oitocentos e trinta e oito reais, quatrocentos e sete reais, onze centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a Secretaria de Educação Convênios Estaduais e federais, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1°, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	**CONTA**	**SALDO EM 31/12/2019**
CONVENIO TÍTULO JÁ	6122-0	R$ 205.505,19
MDE	44.760-9	R$ 43.050,65
FUNDEB	33.774-9	R$ 46.532,20
QSE	25.189-5	R$ 205.927,69
PDDE	53.529-X	R$ 2.111,91
MERENDA ESCOLAR	5.377-5	R$ 16.420,83
PNATE	25.697-8	R$ 555,47
APOIO A CRECHE	50.779-2	R$ 678,46
BRASIL CARINHOSO	52.461-1	R$ 480,99
TRANSPORTE ESCOLAR 20189	6.319-3	R$ 106.758,83
APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	6425-4	R$ 51.293,87
CONSTRUÇAÕ DE SALA DE AULA	6938-8	R$146.984,73
QUADRA POLIESPORTIVA- CRECHE	6.067-4	R$12.106,29
TOTAL SUPERAVIT 2019		**R$ 838,407,11**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 16 de janeiro de 2020.